

## **EDITAL Nº. 003/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Faço saber a quem interessar possa que se encontra em disponibilidade pública para todo contribuinte, na Secretaria da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, situada na Avenida Duque de Caxias, nº. 434, Centro, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir de 1º/04/2019, no horário das 08 às 13 horas, toda **Documentação de Receita e Despesa da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia**, relativa ao **Exercício Financeiro de 2018**, de responsabilidade do gestor, **vereador Miguel Leles da Rocha**, conforme determina as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei Complementar nº. 06/91, e a Resolução nº. 1060/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 27 de março de 2019.

Miguel Leles da Rocha  
**PRESIDENTE**